



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO I

SANTA QUITÉRIA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 0060

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2021 - SMESQ - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PESSOAL AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO, Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria. **CONSIDERANDO** que o servidor apresentou pleito escrito solicitando a concessão de licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** que o servidor é professor do quadro efetivo do município de Santa Quitéria-CE e possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício; **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER** licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais a Senhor (a) **Jonas Aragão de Farias**, matrícula nº 0804630, servidor efetivo, **PROFESSOR** do Sistema Municipal de Ensino. **Art. 2º - A** licença será gozada no período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022, ressalvado no caso de interesse da Administração Pública. **Art.3º -** Cegado o termo da referida liberalidade, deve o servidor, no primeiro dia útil imediato, apresentar-se à Secretaria da Educação Básica para receber sua lotação, sob pena da aplicação das penalidades administrativas cabíveis no caso falta ao serviço após o período de concessão da referida licença. **Art. 4º -** Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor, encaminhando-se uma cópia para esta. **Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.** Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria, 01 de setembro de 2021. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária Municipal de Educação.**

*** **

PORTARIA Nº 087/2021 - SMESQ - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PESSOAL AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO, Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria. **CONSIDERANDO** que o servidor apresentou pleito escrito solicitando a concessão de licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** que o servidor é professor do quadro efetivo do município de Santa Quitéria-CE e possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício; **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER** licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais a Senhor (a) **Valéria Farias de Matos Rodrigues**, matrícula nº 800929, servidor (a) efetivo, **Auxiliar de Serviços Gerais** do

Sistema Municipal de Ensino. **Art. 2º -** A licença será gozada no período compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022, ressalvado no caso de interesse da Administração Pública. **Art.3º -** Cegado o termo da referida liberalidade, deve o servidor, no primeiro dia útil imediato, apresentar-se à Secretaria da Educação Básica para receber sua lotação, sob pena da aplicação das penalidades administrativas cabíveis no caso falta ao serviço após o período de concessão da referida licença. **Art. 4º -** Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor, encaminhando-se uma cópia para esta. **Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.** Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria, 01 de setembro de 2021. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária Municipal de Educação.**

*** **

PORTARIA Nº 088/2021 - SMESQ - DISPÕE DA CONTINUIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS (COMPLEMENTO COM PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE, MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Considerando** as disposições da Lei nº 13.979/2020, de 20 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; **Considerando** as disposições da Portaria Ministerial nº 356/2020, do Ministério da Saúde, e da Portaria Interministerial nº 5/2020, dos Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, regulamentam a Lei nº 13.979/2020; **Considerando** que a COVID-19 é tratada como PANDEMIA em nível de país, com impactos diretos na Saúde em todos os níveis da federação e com pesados reflexos na economia nacional; **Considerando** que a Administração Pública Municipal adotou uma série de medidas visando a preservação do interesse coletivo no combate a COVID-19; **Considerando** que o Poder Executivo municipal de Santa Quitéria-CE, através do Decreto nº 010/2021, nº 011/2021, nº 014/2021, nº 015/2021, nº 016/2021, nº 018/2021, nº 019/2021, nº 020/2021, nº 023/2021, nº 026/2021, nº 028/2021, nº 029/2021, nº 030/2021, nº 032/2021, nº 034/2021, nº 035/2021 prorrogou às ações municipais de combate a COVID-19; **Considerando** que as aulas e muitos outros serviços encontram-se suspensos por força de atos administrativos estaduais e municipais objetivando preservar a saúde da população em virtude da COVID-19; **Considerando** que a Secretaria Municipal da Educação



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

<p>FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Governo</p> <p>ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município</p> <p>BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Secretário Municipal de Administração e Finanças</p> <p>ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança</p> <p>HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal Institucional</p>	<p>MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação</p> <p>ADEILTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde</p> <p>JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA Secretário Municipal de Obras e Urbanismo</p> <p>FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Esporte</p> <p>RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura</p>	<p>RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho</p> <p>SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Juventude</p> <p>KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ</p> <p>FRANCISCO LENNON DE OLIVEIRA LOPES Controlador Geral do Município</p> <p>MARIA ÂNGELA CASSIMIRO Secretária Municipal de Meio Ambiente</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <h1>SEGOV</h1> </div> <p>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>FONE: (88) 98196.4895</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
--	--	--	---

Básica precisa estabelecer critérios objetivos para a entrega dos kits de alimentação do Sistema Municipal de Ensino, tanto para controle da Administração como para preservar à saúde da população escolar diretamente beneficiada com a ação; **Considerando** que a referida ação passa pelo crivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar; **RESOLVE: Art. 1º - DEFINIR** que a entrega dos kits de alimentação (complemento com produtos da agricultura familiar) que serão distribuídos pela Secretaria Municipal da Educação Básica aos alunos do Sistema Municipal de Ensino se dará a partir do dia 02 de setembro, nas unidades escolares de matrículas dos alunos, conforme o cronograma elaborado por cada unidade escolar. **Art. 2º.** Para a entrega será obrigatório a adoção de medidas sanitárias para evitar o aumento dos riscos de contágio dos beneficiários pela COVID-19, inclusive organização e controle do ambiente para evitar aglomeração e a utilização de máscaras por todos os servidores envolvidos, bem como pais dos alunos que estiverem no recinto escolar. **§1º.** Os kits de alimentação (complemento com produtos da agricultura familiar) serão entregues exclusivamente aos alunos matriculados na unidade educacional, conforme a lista de controle preordenada pela Direção das escolas; **§2º.** É estritamente proibido a entrega de kits àqueles que comparecerem na unidade educacional seu a utilização de máscaras; **§3º.** A escola providenciará o controle de entrada dispondo, na porta principal, servidor com álcool em gel ou líquido para higienizar as mãos de todos que adentrarão no recinto escolar no dia da entrega dos kits de alimentação (complemento com produtos da agricultura familiar); **§4º.** Todos os beneficiários, seus pais ou responsáveis, deverão assinar lista de controle de entrega dos kits de alimentação (complemento com produtos da agricultura familiar); **§5º.** À Direção escolar caberá a responsabilidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção da COVID-19 no recinto de sua unidade educacional. **Art. 3º.** Concluído os trabalhos em cada unidade educacional, a Direção encaminhará à Secretaria Municipal da Educação Básica, via ofício, a relação de todos os beneficiários devidamente assinada, bem como informará das ocorrências que por ventura ocorram durante a realização dos trabalhos de que trata esta portaria. **Art. 4º.** A não

observância das medidas sanitárias de prevenção a COVID-19, bem como as diretrizes aqui emanadas, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas aos infratores, cabendo a Direção das unidades escolares de tudo dar ciência a Secretaria Municipal da Educação Básica. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE. Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria, 01 de setembro de 2021. Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária Municipal de Educação.**

*** **

PORTARIA Nº 089/2021 - SMESQ - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PESSOAL AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO, Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria. **CONSIDERANDO** que o servidor apresentou pleito escrito solicitando a concessão de licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** que o servidor é professor do quadro efetivo do município de Santa Quitéria-CE e possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício; **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER** licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais a Senhor (a) **Lucilene Vieira Barros, matrícula nº 0108928,** servidor (a) efetivo, Professora do Sistema Municipal de Ensino. **Art. 2º -** A licença será gozada no período compreendido entre 01 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022, ressalvado no caso de interesse da Administração Pública. **Art.3º -** Cegado o termo da referida liberalidade, deve o servidor, no primeiro dia útil imediato, apresentar-se à Secretaria da Educação Básica para receber sua lotação, sob pena da aplicação das penalidades administrativas cabíveis no caso falta ao serviço após o período de concessão da referida licença. **Art. 4º -** Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor, encaminhando-se uma cópia para esta. **Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.** Secretaria Municipal da

Educação de Santa Quitéria, 01 de setembro de 2021. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária Municipal de Educação.**

*** *** **

PORTARIA Nº 090/2021 - SMESQ - NOMEIA O COMITÊ ESCOLAR DA CEI DR. OTÁVIO LOBO PARA ELABORAR, COORDENAR E DEFINIR SEUS PRÓPRIOS PROTOCOLOS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAL E MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da educação de Santa Quitéria, e a necessidade de se deliberar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053/2021, de 21 de julho de 2021, que institui os comitês escolares para elaborar, coordenar e definir seus próprios protocolos de retorno às aulas presencias; RESOLVE: Art. 1º Nomear os representantes abaixo relacionados como membros do Comitê Escolar da CEI DR. OTÁVIO LOBO para Elaborar, Coordenar e Definir seus próprios protocolos de retorno às aulas presenciais: I - Gestor Escolar - Lindete Teles Freitas; II – Representante do Quadro de Professores - Maria do Socorro Leite de Oliveira Silva; III – Representante dos Servidores da Instituição de Ensino - Jonas Barbosa de Oliveira; IV – Representante da Entidade Colegiada - Marília Felipe da Silva; V – Representantes de Pais e Responsáveis de Alunos - Inácia Maria Magalhães Mesquita e Rosângela Barbosa de Oliveira. § 1º O Comitê Escolar será presidido pelo Gestor Escolar. § 2º O Comitê Escolar se destitui imediatamente, após cessar o período de emergência sanitária por Ato Legal das Autoridades Políticas; Art. 2º O Comitê Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19). Art. 3º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretária da Educação. Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE. Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria, 01 de setembro de 2021. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária Municipal de Educação.**

*** *** **

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - A Secretária Municipal de Educação de Santa Quitéria, Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio, no uso de suas atribuições legais, em vista do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas e cadastro de reserva dos cargos de provimento temporário de professores e técnicos da Secretaria de Educação e das Escolas Públicas Municipais de Santa Quitéria, de acordo com o disposto nos itens 10, 12, 13, do Edital n.º 01/2021, de 29/01/2021 e da Errata nº 01/2021, de 01/02/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem no prazo de 3 dias na Unidade Escolar a que tiverem aprovados (zona rural) e na Secretaria de Educação (sede), trazendo a documentação que segue: - Cópia do R.G; - Cópia do CPF; - Comprovante de residência atualizado; - Comprovante de quitação eleitoral; - Uma foto 3 x 4 recente; - Certidão de antecedentes criminais (Justiça Estadual); - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

DIVERSAS UNIDADES (SEDE) – VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº. DE INSC	NOME DO CANDIDATO	T. GERAL
23º	810	FRANCISCO ROMÁRIO DE FARIAS TEIXEIRA	70
24º	162	FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS DA SILVA	70

No ato da contratação Vossa Senhoria deverá assinar declaração de inacumulatividade de cargo, ato necessário à celebração do contrato. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.** Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria, 01 de setembro de 2021. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária Municipal de Educação.**

*** *** **

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.090821-SESA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE – Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE; <https://bll.org.br>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M ÀS 12H00M – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: 16/09/2021 – Horário: 08H30M – Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

*** *** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO